



## ATA DA COMISSÃO DE BOLSAS

No dia 10 de março de 2021 a Comissão de Bolsas, devidamente aprovada na 86ª R.O. CPG, realizada em 08 de mesmo mês, seguindo a Portaria 76 da CAPES, se reuniu para estabelecer os critérios de distribuição de uma Bolsas de Demanda Social da CAPES. O critério estabelecido, segue abaixo:

- Distribuição de bolsas seguindo o mérito, leia-se a ordem de classificação da análise curricular (Etapa 2) dentro do processo seletivo (edital 01/2020).

Diante do exposto, a comissão de Bolsas estabeleceu a concessão da Bolsa para o aluno **Matheus Gonzales Fernandes**.

### **ATENÇÃO:**

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA – PORTARIA Nº 76:

“Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de

afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente”.

**Documentação para implementação da bolsa:**

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência em Araras, SP;
- d) Ficha de cadastro;

**Continuação da Ata 1-2021 realizada em 10 de março de 2021**

- e) Termo de compromisso com firma reconhecida em cartório;
- f) Conta corrente no Banco do Brasil.

**Comissão de Bolsas**

---

Prof. Dr. Claudinei F. Souza  
Coordenador do PPGAA

---

Ricardo Augusto Gorne Viani  
Representante do Corpo  
Docente

---

Alexandra Providello  
Representante Discente